



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.202, DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PAGAR DESPESA DE PRODUÇÃO E GRA-
VAÇÃO DE AUDIOVISUAL, SOBRE O
CENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO E COLO-
NIZAÇÃO DE GUARANI DAS MISSÕES.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Gua-
rani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar
despesa de produção e gravação de audiovisual, sobre o Cente-
nário de Imigração e Colonização de Guarani das Missões a
ser utilizado nas Escolas.

Art.2º - A forma de pagamento será o de à vista, pe-
lo valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão a-
tendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 28 de agosto de 1991.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO